Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 57/2026

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
VALOR ESTIMADO:		
R$ 4.929.549,20 (Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**ARP / NOTA DE EMPENHO**	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**PRAZO DE ENTREGA**
SIM (EXCETO NOS ITENS 35,44, 62 e 215)	**SIM** (ITENS 35, 44, 62 e 215)	**20 DIAS**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
Menor Preço por Item	**Aberto**	**SIM**
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**E-MAIL**	**TELEFONE**
https://ouropretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br	**69 99388-8742 (apenas msg)**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		**02/09/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		**09 h**

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP 28/2026

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos,

especialmente no Termo de Referência, que o integra para todos os fins. As especificações técnicas, os critérios de aceitação e os quantitativos do objeto serão aqueles definidos no Termo de Referência, devendo suas disposições ser interpretadas de forma integrada e compatível com as regras deste Edital. Eventual divergência entre os documentos deverá ser submetida a esclarecimento da Administração, não se admitindo interpretação que afaste ou modifique regra expressamente estabelecida neste instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (**ouropretodooeste.ro.gov.br**) e no **Portal Nacional de Contratações Púbicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site **www.licitanet.com.br** sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."**
Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.

2.6.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

2.6.2.1. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção

do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2.2. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada,** observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de produtos** amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério

de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Lance:** O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. **Marca/Fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;
II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.
Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte**. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substitui-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da

exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**. (*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.* ***Acórdão 465/2024 – Plenário****).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. **Disposições gerais**

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.
II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.
III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta**.

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021,** que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sendo tal exigência adotada de forma justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.5.1. A exigência de qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação de balanço

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à verificação da capacidade econômica da empresa para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

7.5.2. A exigência mostra-se necessária considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos destinados ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade é indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

7.5.3. A análise das demonstrações contábeis busca avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração verificar sua estabilidade financeira e sua aptidão para suportar os compromissos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:
I – À manutenção da capacidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata;
II – À capacidade de suportar oscilações de mercado, variações de custos e demais riscos inerentes à atividade empresarial;
III – À mitigação dos riscos de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento ou inexecução contratual;
IV – À demonstração de situação financeira compatível com a execução do objeto.

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) constitui prática amplamente adotada nas contratações públicas e tem por finalidade aferir a capacidade da empresa de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, sem representar restrição indevida à competitividade.

7.5.5. As exigências econômico-financeiras foram estabelecidas em patamar proporcional aos riscos da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

7.5.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das demonstrações contábeis apresentadas, bem como solicitar documentos complementares ou esclarecimentos técnicos, observando os princípios do formalismo moderado, da motivação e da busca da verdade material, vedada a inabilitação automática sem análise individualizada da situação econômico-financeira da licitante.

7.5.7. Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência são adequadas, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, contribuindo para a redução dos riscos de inexecução contratual e para a continuidade do abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação societária, tributária e contábil aplicável ao regime jurídico da licitante, observando-se os prazos legais de exigibilidade vigentes na data da sessão pública.
7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a documentação em conformidade com a legislação específica e com as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional legalmente habilitado, quando essa exigência decorrer da legislação aplicável.
7.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelas demonstrações contábeis de abertura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6.5. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas os documentos relativos ao período de sua existência, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6.6. A forma de apresentação, autenticidade e validade das demonstrações contábeis observarão a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

7.6.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer dúvidas quanto à autenticidade, validade, integridade ou interpretação das demonstrações contábeis apresentadas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de **medicamentos**, classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, a qualificação técnica será limitada às exigências estritamente necessárias à garantia da adequada execução contratual, da segurança sanitária e da observância da legislação aplicável, em respeito aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

7.7.2. Em razão da natureza do objeto, da padronização das especificações e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, **não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica**, por não se tratar de objeto de elevada complexidade técnica nem de execução que demande experiência operacional específica, preservando-se a ampla competitividade do certame.

7.7.3. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora documentação técnica complementar destinada exclusivamente à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, tais como:

I – Catálogo;

II – Prospecto;

III – Ficha técnica;

IV – Manual do fabricante;

V – Folder;

VI – Imagens do produto; ou

VII – Outros documentos técnicos equivalentes.

7.7.4. A documentação técnica prevista no item anterior poderá ser submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, composição, dimensões, apresentação, acondicionamento, esterilidade, compatibilidade, registro sanitário, forma de utilização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme a natureza de cada item.

7.7.5. A solicitação de documentação técnica complementar não constitui requisito autônomo de habilitação, destinando-se apenas à confirmação da conformidade dos produtos ofertados, podendo ser realizada por diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.6. Em relação aos produtos sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica:

I – Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida pela licitante e para o objeto da contratação;

III – Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, quando exigido pela legislação aplicável.

IV - Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou Órgão/Conselho equivalente, da sede da licitante

7.7.7. Na hipótese de determinado produto ser **dispensado de registro perante a ANVISA**, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove a respectiva dispensa, expedido pelo órgão competente ou fundamentado na legislação sanitária vigente.

7.7.8. A documentação sanitária apresentada deverá permanecer válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo à contratada manter atualizadas todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

7.8. A documentação técnica complementar eventualmente solicitada pela Administração terá por finalidade exclusiva subsidiar a análise da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, não constituindo requisito autônomo de qualificação técnica, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

em lei e em outras normas específicas.

7.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.23. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público **(Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022).**

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.26.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.26.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.31. *Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente,* ***no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO****:*

1	**PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.**
2	**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
3	**DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS ESTADUAIS;**
6	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS MUNICIPAIS,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	**CERTIFICADO** DE REGULARIDADE DO **FGTS (CRF).**
8	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL,** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO

	FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).**
10	**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, na forma exigida no item 7.4
11	**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)**
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa;	
Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida pela licitante e para o objeto da contratação;	
Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou Órgão/Conselho equivalente, da sede da licitante	
Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, quando exigido pela legislação aplicável.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:
I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
II – Deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação durante o certame;
III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV – Deixar de celebrar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
V – Apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – Fraudar a licitação ou a execução contratual;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.1. Considera-se caracterizada a hipótese de não manutenção da proposta, especialmente quando o licitante:
I – Deixar de apresentar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação;
II – Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
III – Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legal;
IV – Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
V – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência.

9.2. Sanções administrativas
9.2.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Critérios para aplicação das sanções
9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:
I – A natureza e a gravidade da infração;
II – Os danos causados à Administração;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – A vantagem obtida pelo infrator;
V – A reincidência;
VI – A adoção de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. Multa
9.4.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua individualização, sobre o valor estimado da contratação, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.2. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)**.
9.4.3. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, poderá ser aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)**.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.8**, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**.

9.4.5. A multa poderá ser:
I – Descontada dos pagamentos devidos;
II – Compensada com créditos existentes;
III – Cobrada administrativamente;
IV – Cobrada judicialmente.

9.5. Aplicação das sanções
9.5.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.
9.5.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.6. Advertência
9.6.1. A advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. Impedimento de licitar e contratar
9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação da declaração de inidoneidade.

9.8. Declaração de inidoneidade
9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

9.9. Recusa em formalizar a contratação
9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar

eletronicamente a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital.
Adequado ao processo eletrônico.

9.10. Processo administrativo sancionador
9.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Recursos administrativos
9.11.1. Caberá recurso administrativo das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.
9.11.2. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, também no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
9.11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão da autoridade competente.

9.12. Comunicações processuais
9.12.1. As notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos administrativos serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município ou por outro meio eletrônico oficial.
9.12.2. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante ou pela CONTRATADA serão considerados válidos para todos os efeitos legais, competindo ao interessado mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e a execução da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;
III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas, em regra, por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser celebrado Termo de Contrato quando a natureza, a complexidade ou as condições de execução da contratação assim exigirem.

13.2. O fornecedor registrado será convocado, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou por outro meio oficial de comunicação, para acusar ciência da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou, quando necessário, por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação, sendo admitida a ciência ou o aceite por meio eletrônico.

13.4. A aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil formalizará a contratação administrativa, implicando:
I – A constituição do vínculo jurídico entre as partes;

II – A vinculação à Ata de Registro de Preços, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor e à legislação aplicável;
III – A sujeição às condições de execução, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração e extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que integram a contratação.

13.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.6. A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Nota de Empenho ou Termo de Contrato e na legislação aplicável.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, observados os prazos, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e com a legislação aplicável.

14.4. O recebimento dos produtos observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

14.5. Todas as condições relativas aos quantitativos, locais de entrega, prazos, forma de solicitação, transporte, acondicionamento, substituição de materiais, recebimento e demais requisitos para a execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

15.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada, bem como registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar o recebimento do objeto quando atendidas as condições pactuadas.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

15.4. As atribuições específicas do gestor e do fiscal da contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento, recebimento, registro de ocorrências e demais rotinas de fiscalização, observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nas normas internas do Município.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

16.2. A indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.4. Os prazos, documentos, condições para liquidação, forma de pagamento, retenções tributárias eventualmente incidentes e demais requisitos para a quitação das obrigações encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação.

19. DA EXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução da contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

19.3. A extinção da contratação observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

19.4. Aplicam-se à execução, alteração, fiscalização e extinção da contratação as demais disposições constantes da

Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de unidades técnicas, órgãos especializados ou profissionais com conhecimento específico sobre o objeto.
20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão:
I – Quanto às especificações técnicas do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência;
II – Quanto às regras procedimentais, as disposições deste Edital.

20.11. *O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico de licitações utilizado para a realização do certame e no Portal da Transparência do Município, nos seguintes endereços eletrônicos:*
I – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br;
II – Sistema Licitanet: https://www.licitanet.com.br;
III – Portal da Transparência do Município de Ouro Preto do Oeste/RO: https://ouropretodooeste.ro.gov.br/.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, durante a fase externa da licitação, e pela autoridade competente, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e os

ID: 1687637 e CRC: 50C70C47

princípios que regem as contratações públicas.

Ouro Preto do Oeste, 12 de agosto de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Francielli Luiza S. Malaquias
Ordenadora de Despesas da SEMSAU

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**57**	**17/08/2026**

ID: **1687637**
CRC: **50C70C47**
Processo: **1-1707/2026**
Usuário: **Selmo da Costa Simoura**
Criação: **17/08/2026 08:21:26** Finalização: **17/08/2026 08:25:46**

Processo

Documento

MD5: **C6D78831E06A3B5D5A3FE837215E5C29**

SHA256: **A26A42D80F5F8031125CFCDBDAED712FEF7ACD6D540189944CE3B2899FF97483**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 57/2026.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/08/2026 08:21:26

ASSUNTOS

DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	17/08/2026 08:21:26

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TR PROC 1707-2026	13/08/2026	1685668
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	13/08/2026	1685669
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	13/08/2026	1685670
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP ANEXO IV - MINUTA DE ARP	13/08/2026	1685671

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/08/2026 08:31:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	17/08/2026 09:02:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1687637 e o CRC 50C70C47.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual **aquisição de medicamentos** e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Para a contratação do objeto será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL R$
1	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	FR	1.360	5,43	7.384,80
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA 5ML	AP	2.000	0,93	1.860,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300MG	CMP	2.000	0,99	1.980,00
4	ALBUMINA HUMANA 20 % (0,2 G/ML) SOL. INJ.L FRASCO C/ 50 ML	FR	260	140,46	36.519,60
5	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	600	2,90	1.740,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. AMP 3 ML	AP	800	2,40	1.920,00
7	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL - 150 ML	FR	1.200	5,97	7.164,00
8	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	CP	75.000	0,07	5.250,00
9	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV, AMPOLA 2,5 ML	AP	100	9,39	939,00
10	AZITROMICINA 1G	CMP	2.000	6,96	13.920,00
11	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO, APÓS RESCONSTITUIÇÃO 15 ML	FR	1.500	7,18	10.770,00
12	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CAP	6.000	0,21	1.260,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSP. INJ. + DILUENTE	FR	1.500	6,75	10.125,00
14	BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL + DILUENTE	FR	800	10,52	8.416,00
15	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML (8,4 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AP	400	0,89	356,00
16	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML (8,4 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FR	210	17,96	3.771,60
17	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CP	50.000	0,27	13.500,00
18	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CP	50.000	0,94	47.000,00
19	BISACODIL 5MG DRÁGEA	CP	500	0,17	85,00
20	BROMAZEPAM 6 MG	CP	25.000	0,15	3.750,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25 MG/ML COM 20 ML.	FR	1.200	1,46	1.752,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	10,33	20.660,00
23	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	160	2,28	364,80
24	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMP 2ML	AP	7.000	1,18	8.260,00
25	BUDESONIDA 50 MCG - SPRAY NASAL (COM NO MÍNIMO 120 DOSES)	FR	1.200	33,82	40.584,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10 MG + 250 MG)	CP	37.000	0,36	13.320,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5 ML	AP	13.000	1,47	19.110,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇAO ORAL (6,67 MG + 333,4 MG) /ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	2.000	5,96	11.920,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	CP	7.000	0,54	3.780,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10 MG/ML), GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	1.000	7,01	7.010,00
31	CAPTOPRIL 50 MG	CP	61.000	0,15	9.150,00
32	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL- 100 ML	FR	1.000	8,83	8.830,00
33	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	220.000	0,20	44.000,00
34	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	80.000	0,22	17.600,00
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ ORAL PACOTE COM 50 G, GRAU FARMACÊUTICO, ISENTO DE ADITIVOS. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	PCT	15.000	32,93	493.950,00
36	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ ORAL PACOTE COM 50 G, GRAU FARMACÊUTICO, ISENTO DE ADITIVOS. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**	PCT	5.000	32,93	164.650,00
37	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	CP	1.000	1,20	1.200,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	68.000	0,11	7.480,00
39	CARVEDILOL 25 MG	CP	73.000	0,15	10.950,00
40	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	45.000	0,09	4.050,00
41	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	68.000	0,11	7.480,00
42	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SOL. ORAL - 100 ML	FR	1.200	10,32	12.384,00
43	CEFALEXINA 500 MG	CP	105.000	0,61	64.050,00
44	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSP. INJ. INTRAVENOSA FRASCO AMP. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	AP	18.750	3,90	73.125,00
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSP. INJ. INTRAVENOSA FRASCO AMP. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**	AP	6.250	3,90	24.375,00
46	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ SOL. INJ. INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AP	1.000	6,80	6.800,00
47	CETOCONAZOL 2% CREME (MINÍMO 30 GR)	BI	1.000	3,57	3.570,00
48	CETOCONAZOL 20 MG / G (2%) SHAMPOO	FR	700	5,62	3.934,00
49	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	CP	15.000	0,32	4.800,00
50	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	AP	2.000	1,35	2.700,00
51	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJ. IV BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOS	2.000	7,04	14.080,00

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

52	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJ. IV BOLSA SISTEMA FECHADO 200 ML	BOS	3.000	9,83	29.490,00
53	CIPROFLOXACINO 250 MG REVESTIDOS	CP	1.200	0,43	516,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	CP	45.000	0,24	10.800,00
55	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	12,79	25.580,00
56	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AP	1.600	3,05	4.880,00
57	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1.000	2,26	2.260,00
58	CLINDAMICINA 150 MG	CP	5.000	2,87	14.350,00
59	CLONAZEPAM 2 MG	CP	100.000	0,05	5.000,00
60	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML	AP	300	4,75	1.425,00
61	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	CP	34.500	0,37	12.765,00
62	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG + 1U + 666 U) - POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	BI	18.750	70,14	1.315.125,00
63	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG + 1U + 666 U) - POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**	BI	6.250	70,14	438.375,00
64	CLORANFENICOL 250 MG	CP	3.000	1,37	4.110,00
65	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1.200	0,47	564,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOL. INJ. FRASCO 10 ML	AP	1.000	0,20	200,00
67	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ -10ML	AP	1.200	0,43	516,00
68	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOL. INJ -10ML	AP	2.400	0,36	864,00
69	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG SUSP. INJ. FRASCO AMP	AP	200	26,98	5.396,00
70	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + HEMITARTATARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML +9,1 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML	AMP	2.000	24,24	48.480,00
71	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	AMP	1.000	7,04	7.040,00
72	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G, PÓ SOL. INJ. IV/IM	AP	3.000	7,19	21.570,00
73	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CPR	1.000	0,39	390,00
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ. AMP 5ML	AP	500	2,91	1.455,00
75	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	6,70	6.700,00
76	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP 10 ML	AP	400	65,36	26.144,00
77	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	20,88	20.880,00
78	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AP	400	2,96	1.184,00
79	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL. INJ. AMP 1ML	AP	3.600	1,64	5.904,00

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

80	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) 20 ML SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	AP	5.000	4,71	23.550,00
81	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJ. AMP 5ML	AP	1.000	1,80	1.800,00
82	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML SOL. INJ. USO INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO. AMPOLA 2 ML	AMP	800	7,31	5.848,00
83	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	AMP	1.000	10,01	10.010,00
84	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	14.000	0,31	4.340,00
85	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	300	7,99	2.397,00
86	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADA BISNAGA COM 30 G	BI	1.800	14,22	25.596,00
87	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D3)	CP	50.000	0,40	20.000,00
88	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/1ML	AP	2.250	6,05	13.612,50
89	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 GR	BI	1.500	1,78	2.670,00
90	DEXAMETASONA 4 MG	CP	18.000	0,22	3.960,00
91	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1 % - SOL.OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML	FR	1.500	9,71	14.565,00
92	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	AP	25.000	0,85	21.250,00
93	DIAZEPAM 5 MG	CP	30.000	0,05	1.500,00
94	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CP	3.000	0,14	420,00
95	DIGOXINA 0,05 MG/ML - SOL. ORAL - 60 ML	FR	200	14,21	2.842,00
96	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML.	AP	2.500	8,25	20.625,00
97	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML	AP	5.000	2,65	13.250,00
98	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL	CMP	3.900	0,45	1.755,00
99	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO - 20 ML	FR	1.000	2,37	2.370,00
100	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FR	10.000	1,11	11.100,00
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AP	900	4,05	3.645,00
102	DRAMIN B6 INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE). AMP. 10 ML.	AP	1.000	8,25	8.250,00
103	DROPERIDOL 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	11,87	23.740,00
104	ENALAPRIL 10 MG	CP	80.000	0,05	4.000,00
105	ENALAPRIL 20 MG	CP	70.000	0,06	4.200,00
106	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	SRG	800	11,22	8.976,00
107	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	15.000	0,70	10.500,00
108	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	CP	10.000	0,21	2.100,00
109	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL (MIÍMO 50 GR)	BI	2.000	10,76	21.520,00
110	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. AMP 10ML	AMP	300	10,34	3.102,00

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

111	FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	AP	800	2,56	2.048,00
112	FENOBARBITAL 100 MG	CP	50.000	0,23	11.500,00
113	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	400	4,93	1.972,00
114	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJET. E.V. AMP.C/2ML	AMP	400	2,42	968,00
115	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5MG/ML),	FR	1.000	5,53	5.530,00
116	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	2.000	1,83	3.660,00
117	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	142.500	0,05	7.125,00
118	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 0,16 G + 0,068 G/ML SOLUÇÃO RETAL ENEMA FRASCO C/ 133ML.	FR	800	7,60	6.080,00
119	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	3,99	7.980,00
120	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	2.600	4,63	12.038,00
121	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INTETÁVEL	AP	2.000	0,54	1.080,00
122	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	50.000	0,50	25.000,00
123	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMOLA 1 ML	AMP	800	18,22	14.576,00
124	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML.	AP	1.000	12,72	12.720,00
125	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 0,25 ML	AP	1.000	7,78	7.780,00
126	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	20.000	0,45	9.000,00
127	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	7.500	0,57	4.275,00
128	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	15.000	0,16	2.400,00
129	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG+5,0MG)1/ML +DOSADOR - (MINÍMO 150 ML)	FR	2.000	11,07	22.140,00
130	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50MG FE III/ML), (NA FORMA DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO), GOTAS - (MINÍMO 30 ML)	FR	800	13,91	11.128,00
131	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150 MCG/ML. SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 2 ML (EQUIVALENTE A 300 MCG/2 ML). VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. ACOMPANHA AGULHA PARA INJEÇÃO.	SRG	74	233,00	17.242,00
132	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMP.	FR	2.000	0,35	700,00
133	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	CP	2.000	0,45	900,00
134	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
135	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	FSC	2.000	4,98	9.960,00
136	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	40.000	1,27	50.800,00
137	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG HBS (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CP	20.000	1,24	24.800,00
138	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	25.000	2,16	54.000,00

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

139	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	43.000	0,65	27.950,00
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	20.000	0,49	9.800,00
141	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	720	11,20	8.064,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	24.000	0,24	5.760,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	24.000	0,22	5.280,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	24.000	0,25	6.000,00
145	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%GELÉIA BISN.C/30G	BI	11.500	4,38	50.370,00
146	LORATADINA 10 MG	CP	10.000	0,12	1.200,00
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE (MINÍMO 100 ML)	FR	800	3,09	2.472,00
148	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	CP	10.000	0,26	2.600,00
149	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	251.000	0,06	15.060,00
150	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO - 5 ML	FR	1.000	4,38	4.380,00
151	MANITOL SOLUCAO 250ML 20% + 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	500	8,63	4.315,00
152	METILDOPA 250 MG	CP	61.000	0,58	35.380,00
153	METILDOPA 500 MG	CP	5.000	1,06	5.300,00
154	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO+DILUENTE	AP	2.000	19,60	39.200,00
155	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	9.000	0,10	900,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJET. AMP.DE 2ML	AP	15.000	0,51	7.650,00
157	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	AP	300	11,17	3.351,00
158	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - MINIMO 80 ML	FR	1.200	7,28	8.736,00
159	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES (MINÍMO 50GR)	BI	4.000	5,40	21.600,00
160	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0,35	7.000,00
161	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	BOS	3.600	4,19	15.084,00
162	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + 14 APLICADORES - 80G	BI	5.000	8,49	42.450,00
163	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CMP	200	46,95	9.390,00
164	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	100	10,86	1.086,00
165	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL.INJ. 1ML	AP	150	7,29	1.093,50
166	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G MINÍMO 15 G.	BI	4.000	2,91	11.640,00
167	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG / ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	500	1,39	695,00
168	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL-MINÍMO 50ML	FR	500	5,44	2.720,00
169	NISTATINA 25.000UI/G+14 APLICADORES-60G	BI	3.000	7,89	23.670,00
170	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP -2 ML	AP	600	16,00	9.600,00
171	NORFLOXACINO 400 MG COMP.	CP	4.000	0,47	1.880,00
172	NORTRIPTLINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	2.000	0,33	660,00
173	NORTRIPTLINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	3.000	0,40	1.200,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

174	OCITOCINA 5 UI/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	8.000	3,52	28.160,00
175	OLEO MINERAL 100% PURO SOL ORAL E/OU TOPICA VOLUME MINIMO 100 ML	FR	900	3,65	3.285,00
176	OMEPRAZOL 20 MG	CP	81.000	0,06	4.860,00
177	OMEPRAZOL 40 MG	CP	70.000	0,22	15.400,00
178	OMEPRAZOL 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL IV + DILUENTE. AMP	AP	4.000	6,60	26.400,00
179	PANCURONIO 2 MG/ML SOL. INJETAVEL 2 ML	AMP	100	6,69	669,00
180	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	FR	1.300	1,32	1.716,00
181	PASTA D'ÁGUA, USO TÓPICO, BISNAGA COM 50 G.	PAST	350	3,75	1.312,50
182	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	CP	500	0,36	180,00
183	PERMETRINA 1% LOÇÃO - 100 ML	FR	900	3,86	3.474,00
184	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO (MINÍMO 60 ML)	FR	600	3,25	1.950,00
185	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MINÍMO 60 ML)	FR	600	6,38	3.828,00
186	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	AMP	7.500	3,54	26.550,00
187	PROPOFOL 10 MG/ML - SOL. INJ 10 ML	AMP	300	10,14	3.042,00
188	PROPOFOL 10 MG/ML - SOL. INJ. 20ML	AMP	600	6,92	4.152,00
189	PROPRANOLOL 80 MG	CP	1.200	0,62	744,00
190	RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5.500	5,13	28.215,00
191	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5 ML	AP	5.500	8,28	45.540,00
192	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 5 ML	FR	300	4,56	1.368,00
193	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE +DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	FR	800	2,33	1.864,00
194	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMP.	CPR	90.000	0,12	10.800,00
195	SEVOFLURANO 1 ML/ML, LÍQUIDO PARA INALAÇÃO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO COM 250 ML.	FR	120	368,68	44.241,60
196	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	2.400	1,67	4.008,00
197	SINVASTATINA 10MG	CP	69.000	0,09	6.210,00
198	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.600	0,08	7.248,00
199	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO C/500 ML + SONDAS PARA ENEMA	FR	48	8,65	415,20
200	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃOPROLONGADA)	CP	7.000	0,27	1.890,00
201	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G PÓ INJETÁVEL DILUENTE 5 ML	AMP	1.500	5,62	8.430,00
202	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL/DILUIÇÃO PARA INFUSÃO IV, AMPOLA 2 ML	AMP	800	30,13	24.104,00
203	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME BISNAGA 50 G	BI	6.000	6,66	39.960,00
204	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	POTE	50	35,91	1.795,50
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CP	14.000	0,41	5.740,00
206	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FR	1.000	3,43	3.430,00

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

207	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	AP	500	4,00	2.000,00
208	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	AP	2.000	1,02	2.040,00
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	0,98	980,00
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	5,24	3.144,00
211	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.600	4,73	7.568,00
212	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.000	1,58	6.320,00
213	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML, P/NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTA GOTAS 10 ML	FR	100	17,98	1.798,00
214	SUPOSITÓRIO GLICERINA 950 MG/G SUPOSITÓRIO UND	UND	60	0,86	51,60
215	TENOXICAM INJETAVEL 40MG SUSPENSÃO INJETÁVEL IM/IV FRASCO-AMPOLA. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	FR	12.000	9,12	109.440,00
216	TENOXICAM INJETAVEL 40MG SUSPENSÃO INJETÁVEL IM/IV FRASCO-AMPOLA. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**	FR	4.000	9,12	36.480,00
217	TENOXICAM 20MG PÓ/SOL NJ. AMPOLA 2 ML.	AP	1.000	5,25	5.250,00
218	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG REVESTIDO	CP	5.000	0,26	1.300,00
219	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	AP	12.000	1,17	14.040,00
220	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	AP	20.000	1,17	23.400,00
221	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	CP	20.000	0,15	3.000,00
222	VARFARINA 5 MG	CP	12.000	0,20	2.400,00
223	VASOPRESSINA 20 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1 ML	AMP	500	27,84	13.920,00
224	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AP	23.700	1,03	24.411,00
TOTAL GERAL R$					**4.929.549,20**
INTERVALO MIN. DE LANCES R$					**0,01**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de **medicamentos**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.1. A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no levantamento das necessidades realizado pelas unidades de saúde e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo correspondente.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao planejamento institucional e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos.

2.3. Os medicamentos objeto desta contratação destinam-se ao abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os serviços especializados, os programas de assistência farmacêutica e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos prestados à população.

2.3.1. Os medicamentos contemplados neste Termo de Referência são indispensáveis ao tratamento de pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, atenção primária à saúde, programas estratégicos e demais ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo insumos essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

2.4. A indisponibilidade desses medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo ocasionar desassistência aos usuários do SUS, agravamento do quadro clínico dos pacientes, interrupção de protocolos terapêuticos, aumento da demanda por procedimentos de maior complexidade, elevação dos custos assistenciais e prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde.

2.5. Considerando a natureza dos medicamentos, o consumo variável entre as unidades de saúde, as oscilações da demanda assistencial e a impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas durante toda a vigência da contratação, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade e continuidade do serviço público.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas informações encaminhadas pelas unidades requisitantes, na programação da assistência farmacêutica, na demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nas necessidades identificadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar o abastecimento regular da rede sem ocasionar aquisições excessivas ou desperdício de recursos públicos.

2.7. A contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos à rede municipal de saúde, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, preservar a segurança dos pacientes, promover a efetividade das ações e serviços públicos de saúde e atender às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público.

2.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

2.4.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

2.4.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.4.1.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais normas aplicáveis.

2.4.2. Das Contratações Decorrentes da Ata

2.4.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-lhe promover licitação específica para aquisição dos bens, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

2.4.2.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.2.3. As contratações decorrentes da Ata deverão ocorrer durante o período de sua vigência, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e a conveniência da Administração.

2.4.3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.4.3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.4.3.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, havendo prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
2.4.3.3. Independentemente de reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejaram o pedido e análise da Administração.
2.4.3.4. O reajuste ou a revisão dos preços não constituem direito automático do fornecedor, dependendo de requerimento formal, análise técnica, comprovação da vantajosidade e decisão motivada da Administração.

2.4.4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.4.4.1. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
2.4.4.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

2.5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definir previamente, com precisão, o quantitativo exato de consumo de cada medicamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que o abastecimento das unidades de saúde está diretamente relacionado à demanda assistencial, ao perfil epidemiológico da população, à sazonalidade de determinadas doenças, ao fluxo de pacientes e às necessidades dos serviços públicos de saúde.

2.5.3. O fornecimento parcelado permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou obsolescência dos medicamentos, ao mesmo tempo em que assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica.

2.5.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo a realização de um único procedimento licitatório para atender demandas futuras e sucessivas, reduzindo custos administrativos, racionalizando a atuação dos setores envolvidos nas contratações e conferindo maior celeridade às aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dos resultados pretendidos

I – Economicidade

a) obtenção de preços mais vantajosos mediante ampla competitividade proporcionada pelo Pregão Eletrônico;

b) aquisição dos medicamentos somente quando houver necessidade administrativa, evitando despesas desnecessárias, observado que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados;

c) redução de perdas decorrentes do vencimento, deterioração ou inutilização de medicamentos em razão da aquisição parcelada;

d) padronização dos medicamentos utilizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para maior eficiência da assistência farmacêutica e racionalização das aquisições.

II – Melhor aproveitamento dos recursos humanos

a) redução da necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos medicamentos;

b) otimização das atividades desempenhadas pelas equipes de planejamento, assistência farmacêutica, compras, licitações, fiscalização e gestão das contratações.

III – Melhor aproveitamento dos recursos materiais

a) manutenção de níveis adequados de estoque, compatíveis com a demanda real das unidades de saúde;

b) redução do risco de desabastecimento, assegurando a continuidade dos tratamentos e dos serviços assistenciais;

c) melhoria da gestão do estoque e do controle da distribuição dos medicamentos.

IV – Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

a) realização das aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária;

b) maior previsibilidade da execução das despesas públicas;

c) racionalização da aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo custos de armazenamento;

d) maior agilidade na formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantindo o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde.

2.5.5. Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por possibilitar maior eficiência no planejamento das aquisições, economicidade, flexibilidade no atendimento da demanda, racionalização dos recursos públicos e continuidade da assistência farmacêutica, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

3.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde e garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários à assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos medicamentos constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, apresentações farmacêuticas, concentrações, formas de acondicionamento, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e na relação de itens que integra o processo licitatório.

3.3. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação, controle de qualidade, registro sanitário, armazenamento, transporte, entrega, recebimento, distribuição às unidades de saúde, utilização pelos pacientes e descarte ambientalmente adequado de embalagens e medicamentos impróprios para uso, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, quando exigível, e ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, lacradas, íntegras e acompanhadas das informações obrigatórias, garantindo sua rastreabilidade, autenticidade, qualidade, segurança e eficácia.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo adequado gerenciamento dos estoques, redução de perdas por vencimento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Os medicamentos deverão ser entregues observando as condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento, especialmente quando sujeitos a controle de temperatura, umidade ou outras condições específicas previstas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

3.7. A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o risco de descontinuidade dos tratamentos, prevenindo desabastecimentos e garantindo maior eficiência logística e operacional na assistência farmacêutica municipal.

3.8. A especificação dos medicamentos foi elaborada de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, observando critérios técnicos que assegurem ampla competitividade, vedada a indicação de marcas ou fabricantes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Ao final de seu ciclo de vida, os medicamentos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou inutilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a RDC ANVISA nº 222/2018, quando aplicável, e demais normas ambientais e sanitárias vigentes, cabendo à Administração observar os procedimentos legais para gerenciamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde.

3.10. A solução proposta demonstra-se técnica, econômica e operacionalmente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando eficiência no abastecimento da rede pública, continuidade da assistência farmacêutica, economicidade, planejamento das aquisições e observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 82 a 86 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, pela ampla oferta de fornecedores no mercado nacional, pela possibilidade de ampla competitividade entre os licitantes e pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante disputa pública de lances.

4.2.2. A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a competitividade, promove maior transparência, assegura igualdade de oportunidades aos licitantes, reduz custos operacionais e fortalece os princípios da publicidade, eficiência, isonomia e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Classificação do objeto como bem comum

4.3.1. Os medicamentos objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, por apresentarem características padronizadas, especificações técnicas objetivamente definidas, padrões usuais de qualidade e desempenho e ampla disponibilidade no mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

4.3.2. As especificações constantes deste Termo de Referência são suficientes para assegurar a adequada identificação dos produtos, a formulação objetiva das propostas e o julgamento isonômico entre os licitantes, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.4. Critério de julgamento

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as especificações técnicas, exigências sanitárias, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) apresentarem vícios insanáveis que impeçam sua análise ou julgamento;

c) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) deixarem de apresentar as informações ou documentos cuja apresentação seja exigida pelo Edital.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Na execução da futura contratação deverão ser observados, sempre que compatíveis com o objeto, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa, da racionalização do consumo de recursos públicos e da proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Os medicamentos deverão observar a legislação sanitária, ambiental e de gerenciamento de resíduos aplicável, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando pertinentes.

4.6. Indicação de marca e documentação técnica

4.6.1. O licitante deverá informar, em sua proposta, a marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou apresentação comercial dos medicamentos ofertados.

4.6.2. A Administração poderá solicitar catálogo, bula, ficha técnica, registro sanitário, manual, prospecto ou qualquer outro documento técnico necessário à comprovação da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7. Registro sanitário

4.7.1. Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,** ou comprovação de sua dispensa, quando legalmente aplicável.

4.7.2. A comprovação do registro poderá ser realizada mediante apresentação do número do registro ou por consulta aos sistemas oficiais da ANVISA, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar pela Administração.

4.8. Da exigência de amostras

4.8.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos medicamentos.

4.8.2. Sempre que necessário para confirmação das especificações técnicas, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, incluindo bulas, fichas técnicas, catálogos, certificados ou outros documentos equivalentes.

4.9. Da subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos medicamentos, pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas.

4.10. Da carta de solidariedade

4.10.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se verificar, no presente caso, hipótese que justifique sua exigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado de bens comuns, a ausência de elevada complexidade na execução e a avaliação de que tal medida não se mostra necessária para mitigação dos riscos da contratação.

4.12. Requisitos de fornecimento

4.12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.12.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, aquele aceito pelas normas sanitárias e pela Administração, resguardado o interesse público.

4.12.3. O transporte, armazenamento e entrega deverão observar as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos até o seu recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da emissão das solicitações de fornecimento

5.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observada a disponibilidade orçamentária.

5.2. Do prazo de entrega

5.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias** consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

5.3. Do local de entrega

5.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local	Endereço	Horário
Almoxarifado Municipal	Rua Martinho Lutero, nº 606, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000	Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, exceto feriados

E-mail para contato: almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br

5.4. Da formalização da Ata de Registro de Preços

5.4.1. A convocação do licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do sistema eletrônico de processos administrativos e-Proc, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.714/2020 e demais normas municipais aplicáveis.

5.4.2. A adjudicatária deverá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no sistema, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.4.3. A assinatura eletrônica produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, na forma da legislação vigente.

5.4.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

5.5. Das condições de entrega

5.5.1. Todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.5.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.5.3. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação específica, permanecendo essa condição durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5.4. Salvo disposição específica constante da descrição do item ou da legislação sanitária, os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo remanescente de validade correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade** estabelecido pelo fabricante.

5.5.5. O transporte deverá observar as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária, especialmente para medicamentos termolábeis ou sujeitos a condições especiais de armazenamento.

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa, documental e das condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos medicamentos, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua qualidade e conformidade.

5.6.3. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.6.4. Serão recusados medicamentos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de registro sanitário quando obrigatório ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.7. Da substituição dos medicamentos

5.7.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os medicamentos recusados ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, divergência de especificações ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração.

5.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente, observado o disposto na legislação vigente.

5.8. Da documentação técnica

5.8.1. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, incluindo registro na ANVISA, certificado de boas práticas, laudos, bulas, fichas técnicas ou outros documentos exigidos pela legislação específica.

5.9. GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.9.1. Os medicamentos deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

5.9.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, eficácia, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

5.9.4. Toda substituição decorrente de defeito, vício, irregularidade ou desconformidade ocorrerá sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, retirada, entrega e demais encargos necessários à perfeita execução da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, admitindo-se a celebração de contrato administrativo quando a Administração entender necessário, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese de emissão de nota de empenho em substituição ao contrato, esta fará as vezes de instrumento contratual, vinculando-se integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

6.2. Execução e observância das cláusulas pactuadas

6.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do fornecimento por motivo devidamente formalizado, os prazos de execução e fornecimento serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por apostila ou outro instrumento cabível.

6.3. Comunicações e interlocução com a contratada

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.3.2. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para tratar de providências relacionadas à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

6.3.3. Após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá, a seu critério, convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das regras de execução, dos mecanismos de acompanhamento, dos fluxos de comunicação, das responsabilidades das partes e das sanções aplicáveis.

6.3.4. **As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços**, contrato, termos aditivos e demais instrumentos decorrentes da contratação serão realizadas mediante disponibilização dos respectivos documentos no **sistema eletrônico oficial (e-Proc**), observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

6.3.5. A Administração comunicará a disponibilização do documento ao endereço eletrônico informado pela contratada, podendo, complementarmente, utilizar outros meios eletrônicos de comunicação, tais como telefone, aplicativos de mensagens ou mecanismos equivalentes, sem que estes substituam a assinatura eletrônica realizada no sistema oficial.

6.4. O prazo para assinatura eletrônica será contado da data do envio da comunicação de disponibilização do documento ao endereço eletrônico informado pela contratada, independentemente da utilização complementar de outros meios eletrônicos de comunicação, ressalvadas as hipóteses de comprovada indisponibilidade do sistema ou de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

6.5. Acompanhamento e fiscalização da execução

6.5.1. A execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da secretaria demandante ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

6.6. Fiscalização técnica

6.6.1. Compete ao fiscal técnico (ou equivalente), acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos, especificações e demais obrigações assumidas pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico deverá registrar formalmente no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento e de todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades eventualmente verificadas.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para saneamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.6.4. As situações que demandarem decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato ou da Ata, para adoção das medidas cabíveis.

6.6.5. Observação técnica: O fiscal técnico exercerá exclusivamente a fiscalização da execução, não possuindo competência para praticar atos administrativos formais, autorizar pagamentos, determinar glosas definitivas ou conduzir processos sancionatórios, devendo limitar-se ao registro e à proposição fundamentada ao gestor.

6.7. Fiscalização administrativa

6.7.1. Compete ao fiscal administrativo ou equivalente verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como controlar garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis.

6.7.2. No caso de descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.8. Gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços

6.8.1. O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais das ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos relevantes.

6.8.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidar informações, adotar ou propor providências saneadoras e comunicar à autoridade superior as situações que extrapolem sua esfera de atuação.

6.8.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais riscos ou impedimentos ao fluxo regular da execução contratual.

6.8.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros da fiscalização, incluindo, quando aplicável, informações sobre desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

6.8.5. Sempre que caracterizada infração contratual, o gestor adotará as providências necessárias para propor ou solicitar a instauração do processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

6.8.6. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, ou quando encerradas as contratações dela decorrentes, o gestor elaborará relatório final contendo avaliação dos resultados alcançados, do atendimento à finalidade da contratação e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

6.8.7. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, nos valores devidamente atestados pela fiscalização.

6.9. Disposições finais sobre a gestão

6.9.1. A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.9.2. O modelo de gestão ora definido aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por contrato quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

6.10. Procedimento de Acompanhamento do Consumo

6.10.1. Ao atingir 70% (setenta por cento) do limite quantitativo registrado na Ata, o fiscal deverá emitir relatório de projeção de consumo.

6.10.2. O gestor analisará a projeção de consumo e, caso verificada a possibilidade de esgotamento dos quantitativos registrados antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá propor à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração antecipada de novo procedimento licitatório ou outra solução que assegure a continuidade do abastecimento.

6.10.3. O acompanhamento do consumo dos quantitativos registrados deverá ser realizado de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, visando prevenir o esgotamento dos saldos registrados e assegurar a continuidade do abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10.4. O acompanhamento dos quantitativos registrados deverá considerar, além do saldo disponível na Ata de Registro de Preços, os prazos médios de fornecimento, a rotatividade dos estoques, o consumo histórico, a sazonalidade epidemiológica e os níveis mínimos de abastecimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a prevenir desabastecimentos e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:
I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência quantitativa, documental e das condições aparentes dos medicamentos;

II – **Definitivamente**, após verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, prazo de validade, integridade das embalagens, registro sanitário, quando exigível, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sendo recebido somente o quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação ou servidor formalmente designado, mediante ateste da conformidade dos medicamentos entregues.

7.1.4. Não serão recebidos os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inferior ao exigido, embalagens violadas, ausência de registro sanitário quando obrigatório ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.1.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos medicamentos fornecidos.

7.2. Disposições complementares

7.2.1. O recebimento definitivo constitui requisito para a liquidação da despesa, observadas as disposições específicas constantes dos capítulos próprios deste Termo de Referência.

7.2.2. A liquidação da despesa e o pagamento da CONTRATADA serão realizados na forma e nas condições estabelecidas nos respectivos tópicos deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de liquidação da despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido em conformidade com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto na legislação aplicável.

8.1.2. O prazo para a liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

8.1.3. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Verificação para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade formal e material da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como a correspondência entre o fornecimento realizado, o recebimento definitivo do objeto e os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

a) identificação da CONTRATADA;

b) número e data de emissão;

c) identificação do órgão contratante;

d) referência à Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e, quando houver, ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços;

e) discriminação dos medicamentos fornecidos, com indicação das unidades de fornecimento, quantitativos efetivamente entregues e respectivos valores;

f) valor total do documento fiscal;

g) destaque das retenções tributárias, quando exigidas pela legislação vigente.

8.2.3. Constatada qualquer inconsistência, erro formal ou divergência entre a Nota Fiscal e o fornecimento efetivamente realizado, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para liquidação até a regularização da pendência.

8.3. Condições para a liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

I – Ao recebimento definitivo do objeto;

II – À conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – À regularidade da documentação fiscal apresentada.

8.3.2. Previamente à liquidação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legalmente exigíveis, adotando, quando constatadas irregularidades, as providências cabíveis previstas na legislação aplicável.

8.4. Disposições complementares

8.4.1. A liquidação será realizada individualmente para cada fornecimento efetivamente recebido e aceito pela Administração, observando-se o respectivo documento fiscal.

8.4.2. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos medicamentos fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2.2. A atualização monetária será calculada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em instituição financeira por ela indicada.

9.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária pela Administração.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente indicado pela CONTRATADA.

9.4.2. Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou documento equivalente os tributos incidentes sobre o objeto, quando exigido pela legislação.

9.4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição mediante documentação válida e atualizada, sem prejuízo das retenções legalmente obrigatórias não abrangidas pelo referido regime.

9.5. Condições para liberação do pagamento

9.5.1. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legalmente exigíveis.

9.5.2. Para essa finalidade, poderão ser realizadas consultas aos sistemas oficiais disponíveis ou solicitada a apresentação da documentação pertinente, quando necessária.

9.5.3. Constatada irregularidade sanável, a CONTRATADA será notificada para promover sua regularização ou apresentar justificativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

9.6. Suspensão, glosa e sustação do pagamento

9.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua efetiva regularização, sem ônus para a Administração.

9.6.2. A Administração poderá glosar ou sustar o pagamento, total ou parcialmente, quando constatadas:

a) hipóteses legais de retenção ou compensação de valores;

b) entrega de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas ou quantitativos contratados;

c) pendências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais que impeçam a regular liquidação da despesa.

9.6.3. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais ou das condições de habilitação, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.4. A existência de processo administrativo sancionador não impedirá o pagamento das parcelas relativas aos fornecimentos regularmente executados e definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses de retenção ou compensação expressamente previstas em lei.

9.7. Disposições finais sobre o pagamento

9.7.1. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

9.7.2. Não caberá atualização monetária ou compensação financeira quando o atraso no pagamento decorrer de fato imputável exclusivamente à CONTRATADA.

9.7.3. Eventuais créditos da CONTRATADA poderão ser compensados com valores por ela devidos à Administração, quando presentes os requisitos legais.

9.7.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Executar o fornecimento do objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e na proposta apresentada.

10.1.2. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, identificados e transportados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos medicamentos até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.1.4. Fornecer exclusivamente medicamentos que atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e às demais normas técnicas aplicáveis.

10.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registro, cadastro ou notificação válidos perante a ANVISA, quando exigidos pela legislação específica.

10.2. Comunicação e cumprimento dos prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada.

10.2.2. A comunicação deverá ser realizada pelos canais oficiais disponibilizados pela Administração, não implicando, por si só, aceitação da justificativa nem prorrogação automática dos prazos.

10.2.3. Manter permanentemente atualizados os dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, representante legal e demais informações necessárias à comunicação entre as partes.

10.3. Responsabilidades da CONTRATADA

10.3.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3.2. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. Ressarcir integralmente a Administração e terceiros pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação.

10.3.4. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição dos medicamentos

10.4.1. Garantir a qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis.

10.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na sua ausência, no prazo fixado pela Administração, os medicamentos recusados no recebimento ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

10.4.3. A substituição dos medicamentos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais.

10.5. Documentação fiscal e manutenção das condições de habilitação

10.5.1. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, quando exigida pela legislação ou por este Termo de Referência.

10.5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5.3. Sempre que solicitado pela Administração, apresentar certidões, autorizações, licenças, registros sanitários ou demais documentos necessários à comprovação da regularidade da execução do objeto.

10.6. Representação da CONTRATADA

10.6.1. Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.6.2. O representante deverá manter comunicação com o gestor e os fiscais da contratação, atendendo às solicitações da Administração no prazo por ela estabelecido.

10.6.3. Comunicar imediatamente qualquer alteração referente ao representante designado, bem como alterações societárias ou cadastrais que possam impactar a execução da contratação.

10.7. Instrumentos contratuais

10.7.1. Assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, contratos, termos aditivos e demais instrumentos decorrentes da contratação no prazo estabelecido pela Administração, mediante utilização do sistema eletrônico oficial (e-Proc), observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

10.7.2. Acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração aos endereços eletrônicos informados, responsabilizando-se pela permanente atualização de seus dados cadastrais.

10.8. Observância das normas legais

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e da legislação aplicável ao objeto.

10.8.2. Atender às determinações expedidas pela Administração relativas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas e com a legislação vigente**.**

10.8.3. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando protegidos por disposição legal.

10.8.4. Não subcontratar nem transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pela Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e a proposta apresentada.
11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.1.3. Designar gestor e fiscal(is) da contratação para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Providências administrativas
11.2.1. Emitir a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observada a disponibilidade orçamentária.
11.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA, por meio do sistema eletrônico oficial (e-Proc) ou outro meio oficial adotado pela Administração, os documentos necessários à formalização das contratações.
11.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações que possam impactar a execução do fornecimento, quando necessário.

11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento
11.3.1. Receber os medicamentos fornecidos, promovendo a conferência quantitativa, qualitativa e documental, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por intermédio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
11.3.3. Recusar ou rejeitar os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias, quantitativos solicitados ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição quando cabível.
11.3.4. Atestar o recebimento definitivo do objeto quando constatado o atendimento às exigências contratuais, autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa.

11.4. Comunicação e medidas administrativas
11.4.1. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução da contratação, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
11.4.2. Adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de irregularidades e, quando for o caso, instaurar processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Liquidação e pagamento
11.5.1. Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e na legislação vigente.
11.5.2. Verificar, previamente ao pagamento, a regularidade da documentação fiscal apresentada e os demais requisitos legalmente exigidos.

11.6. Responsabilidade da Administração
11.6.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados.
11.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

11.7. Observância da legislação

11.7.1. A Administração observará, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das normas internas que disciplinam a gestão e a fiscalização contratual.

11.7.2. A atuação da CONTRATANTE será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência, segregação de funções, motivação e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e procedimentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter descrição clara e precisa dos medicamentos ofertados, com indicação da **marca**, do **fabricante**, da **apresentação comercial**, quando aplicável, e do **registro na ANVISA**, quando exigido pela legislação, além das demais informações necessárias para verificação da conformidade do objeto.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no Edital:

a) os preços unitários por unidade de fornecimento;

b) os quantitativos estimados;

c) os valores totais dos respectivos itens.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, condições de fornecimento e valores praticados no mercado, devendo demonstrar a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

b) apresentem preços compatíveis com o orçamento estimado pela Administração e com os valores praticados no mercado;

c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de fornecimento estabelecidas para o objeto.

12.4.2. A análise de aceitabilidade observará exclusivamente os critérios objetivos definidos no Edital, vedado qualquer julgamento subjetivo.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências técnicas, sanitárias, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

b) forem omissas, vagas ou apresentarem vícios que impeçam o julgamento objetivo;

c) deixarem de atender às características mínimas exigidas para os medicamentos objeto da contratação;

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.6.2. O julgamento das propostas observará rigorosamente os critérios definidos no Edital e neste Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6.3. A simples apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, ressalvado o direito de impugnação nos prazos legais.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) Quando a proposta ou os documentos forem assinados por procurador, deverá ser apresentada procuração válida acompanhada do documento que comprove os poderes de representação, observada a legislação aplicável.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1** (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.
II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.
III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta**.

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021,** que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sendo tal exigência adotada de forma justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

13.5.1. A exigência de qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à verificação da capacidade econômica da empresa para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

13.5.2. A exigência mostra-se necessária considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos destinados ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade é indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

13.5.3. A análise das demonstrações contábeis busca avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração verificar sua estabilidade financeira e sua aptidão para suportar os compromissos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:
I – À manutenção da capacidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata;
II – À capacidade de suportar oscilações de mercado, variações de custos e demais riscos inerentes à atividade empresarial;
III – À mitigação dos riscos de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento ou inexecução contratual;
IV – À demonstração de situação financeira compatível com a execução do objeto.

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) constitui prática amplamente adotada nas contratações públicas e tem por finalidade aferir a capacidade da empresa de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, sem representar restrição indevida à competitividade.

13.5.5. As exigências econômico-financeiras foram estabelecidas em patamar proporcional aos riscos da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

13.5.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das demonstrações contábeis apresentadas, bem como solicitar documentos complementares ou esclarecimentos técnicos, observando os princípios do formalismo moderado, da motivação e da busca da verdade material, vedada a inabilitação automática sem análise individualizada da situação econômico-financeira da licitante.

13.5.7. Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência são adequadas, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, contribuindo para a redução dos riscos de inexecução contratual e para a continuidade do abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
13.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação societária, tributária e contábil aplicável ao regime jurídico da licitante, observando-se os prazos legais de exigibilidade vigentes na data da sessão pública.
13.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a documentação em conformidade com a legislação específica e com as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional legalmente habilitado, quando essa exigência decorrer da legislação aplicável.
13.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelas demonstrações contábeis de abertura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6.5. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas os documentos relativos ao período de sua existência, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.6. A forma de apresentação, autenticidade e validade das demonstrações contábeis observarão a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.
13.6.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer dúvidas quanto à autenticidade, validade, integridade ou interpretação das demonstrações contábeis apresentadas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de **medicamentos**, classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, a qualificação técnica será limitada às exigências estritamente necessárias à garantia da adequada execução contratual, da segurança sanitária e da observância da legislação aplicável, em respeito aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

14.5.2. Em razão da natureza do objeto, da padronização das especificações e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, **não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica**, por não se tratar de objeto de elevada complexidade técnica nem de execução que demande experiência operacional específica, preservando-se a ampla competitividade do certame.

14.5.3. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora documentação técnica complementar destinada exclusivamente à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, tais como:

I – Catálogo;

II – Prospecto;

III – Ficha técnica;

IV – Manual do fabricante;

V – Folder;

VI – Imagens do produto; ou

VII – Outros documentos técnicos equivalentes.

14.5.4. A documentação técnica prevista no item anterior poderá ser submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, composição, dimensões, apresentação, acondicionamento, esterilidade, compatibilidade, registro sanitário, forma de utilização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme a natureza de cada item.

14.5.5. A solicitação de documentação técnica complementar não constitui requisito autônomo de habilitação, destinando-se apenas à confirmação da conformidade dos produtos ofertados, podendo ser realizada por diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.6. Em relação aos produtos sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica:

I – Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida pela licitante e para o objeto da contratação;

III – Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, quando exigido pela legislação aplicável.

IV - Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou Órgão/Conselho equivalente, da sede da licitante

14.5.7. Na hipótese de determinado produto ser **dispensado de registro perante a ANVISA**, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove a respectiva dispensa, expedido pelo órgão competente ou fundamentado na legislação sanitária vigente.

14.5.8. A documentação sanitária apresentada deverá permanecer válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo à contratada manter atualizadas todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

14.5.9. A documentação técnica complementar eventualmente solicitada pela Administração terá por finalidade exclusiva subsidiar a análise da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, não constituindo requisito autônomo de qualificação técnica, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

15.1. Condições gerais de participação

15.1.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas regularmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

15.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

15.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

15.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

15.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

15.2.2. Nos casos cabíveis, **será assegurada prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

15.2.4. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."** (Aplicável exclusivamente quando o objeto for dividido em cota principal e cota reservada, na forma prevista no Edital.).

15.2.5. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

15.2.6. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3. Vedações à participação

15.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU e de outros cadastros oficiais aplicáveis;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituídas ou utilizadas com a finalidade de burlar a aplicação de sanções administrativas, inclusive quando configurada sucessão empresarial irregular, simulação societária ou outra hipótese reconhecida pela Administração ou pelo Poder Judiciário, observado o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses em que seja autorizada judicialmente sua participação em licitação, observado o entendimento jurisprudencial aplicável.

g) que estejam reunidas em consórcio, considerando a natureza padronizada do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique sua formação, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;

h) estrangeiras que não funcionem no País.

15.3.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da análise da documentação apresentada pela licitante.

15.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

15.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

15.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

15.4.3. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução da contratação, as normas aplicáveis sobre conflito de interesses e nepotismo, abstendo-se de praticar atos que violem a legislação vigente ou comprometam a lisura da execução contratual.

16. PENALIDADES

16.1. Infrações administrativas

16.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação ou descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente.

16.1.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções:
I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, quando convocada pela Administração;
IV – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
V – Deixar de entregar, substituir ou complementar os medicamentos nas condições e prazos estabelecidos;
VI – Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
VII – Falhar ou fraudar na execução da contratação;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Sanções administrativas

16.2.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida pelo infrator, a boa-fé, a cooperação para a apuração dos fatos e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.3. A multa, quando cabível, observará os critérios, hipóteses de incidência e percentuais estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual correspondente.

16.3. Processo administrativo sancionador

16.3.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A autoridade competente apreciará as justificativas apresentadas, analisará as provas produzidas e decidirá de forma motivada sobre a aplicação ou não da sanção administrativa.
16.3.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
16.3.4. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

16.4. Disposições finais
16.4.1. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta seção não afasta a possibilidade de extinção da contratação, quando presentes os pressupostos legais, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
16.4.2. As penalidades previstas nesta seção serão aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares municipais aplicáveis.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Valor estimado da contratação
17.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.929.549,20 (Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos),** correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação, conforme demonstrativos e mapa comparativo de preços constantes nos autos do processo administrativo.
17.1.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição da modalidade e critério de julgamento, bem como à verificação da compatibilidade e vantajosidade das propostas apresentadas no certame.
17.1.3. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, mediante análise de valores praticados no mercado, observando-se parâmetros aptos a demonstrar compatibilidade com os preços usualmente praticados para objetos de mesma natureza.
17.1.4. Para composição da estimativa foram considerados preços obtidos junto a fornecedores do ramo, consultas em banco de preços, contratações similares da Administração Pública e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável, conforme documentação constante dos autos e quadro comparativo de preços identificado no processo administrativo.

17.2. Metodologia de Formação da Estimativa
17.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando critérios técnicos destinados à obtenção de valores compatíveis com o mercado.
17.2.2. Para formação da estimativa poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:
I – Consultas ao Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou sistemas equivalentes disponíveis;
II – Contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, observada compatibilidade temporal e de objeto;
III – Dados obtidos em sítios eletrônicos especializados, mídias especializadas, tabelas referenciais oficiais ou fontes públicas idôneas;
IV – Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação;
V – Pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.
VI – Banco de Preços em Saúde – BPS, quando aplicável ao objeto da contratação.

17.2.3. As pesquisas realizadas deverão observar critérios mínimos de confiabilidade, contemporaneidade, compatibilidade do objeto pesquisado e adequação das condições comerciais consideradas na composição dos preços estimados.

17.2.4. O setor responsável pela pesquisa de preços deverá promover a consolidação das informações obtidas em mapa comparativo de preços, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

17.2.5. A metodologia adotada busca mitigar distorções pontuais de mercado, assegurar maior precisão na estimativa da contratação e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

17.2.6. Quando identificadas variações relevantes entre os valores coletados, poderão ser adotados critérios estatísticos ou técnicos para tratamento dos dados, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor competente.

17.2.7. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços, os documentos que instruíram a pesquisa de mercado e a justificativa da metodologia adotada integram o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento para a definição do valor estimado do certame.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observados os elementos abaixo:

ÓRGÃO/SECRETARIA	**Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**
PROGRAMA	10.301.0031.2040 0000 / 10.302.0030.2045.0000
NAT. DA DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	Próprios
FICHA	210 / 229

18.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária não implica obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, nem compromete automaticamente os recursos indicados.

18.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

19. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

19.1. A **Gerência de Execução e Controle do Registro de Preços – GECRP** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe o gerenciamento da ata, o controle de sua utilização e a prática dos atos administrativos previstos na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

19.2. A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** figura como órgão participante da presente contratação, sendo responsável pela demanda, pela instrução técnica do processo, pela gestão e pela fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.3. Não há outros órgãos participantes previamente cadastrados neste procedimento.

19.4. Eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

19.5. Abrangência da participação

19.5.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se, prioritariamente, ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** não havendo, neste momento, a participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes.

20. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. Utilização da Ata por órgãos não participantes (adesão)

20.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, **desde que admitida a adesão no Edital e na Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

20.1.2. A adesão por órgão não participante ficará condicionada, mediante processo administrativo próprio, cumulativamente, a:

a) justificativa formal da vantagem da utilização da Ata, inclusive quanto à oportunidade, conveniência e eventual mitigação de riscos de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

d) anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.2. Limites quantitativos para adesão

20.2.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação municipal vigente.

20.2.2. A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições nela estabelecidas.

20.3. Responsabilidades na adesão

20.3.1. Caberá ao órgão não participante que pretender aderir à Ata:

a) verificar e comprovar a vantajosidade econômica da adesão;

b) instruir o respectivo processo administrativo com a documentação exigida pela legislação;

c) assumir integral responsabilidade pela formalização da contratação, gestão, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes da adesão.

20.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independentemente dos quantitativos originalmente registrados, desde que a aceitação não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

20.4. Disposições finais sobre adesão

20.4.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não altera as condições originalmente pactuadas, nem implica modificação do objeto, dos preços, dos prazos ou das obrigações previstas na Ata e neste Termo de Referência.

20.4.2. A adesão deverá observar, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedada a utilização da Ata como mecanismo de burla ao dever de licitar.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. Regra geral de fixação dos preços

21.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos durante sua vigência, não se sujeitando a reajuste periódico, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta seção e na legislação aplicável.

ID: 1685668 e CRC: 56BCEC64

21.1.2. Durante a vigência da Ata, não haverá reajuste automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta seção.

21.2. Hipóteses excepcionais de revisão dos preços

21.2.1. Os preços registrados somente poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

a) redução dos preços praticados no mercado, de modo que os valores registrados se tornem superiores aos valores correntes;

b) fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, caracterizando a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

21.3. Revisão por redução de preços de mercado

21.3.1. Na hipótese de verificação de redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociação, com vistas à adequação dos preços registrados aos novos valores de mercado.

21.3.2. Caso a negociação resulte infrutífera, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

21.4. Revisão por elevação de custos

21.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, desde que comprove de forma robusta e fundamentada a impossibilidade de manutenção dos preços pactuados.

21.4.2. A revisão de preços somente será admitida mediante comprovação inequívoca do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos idôneos, tais como:

a) notas fiscais de aquisição de insumos;

b) listas oficiais ou comerciais de preços de fornecedores;

c) planilhas demonstrativas de custos;

d) outros documentos que evidenciem, de forma objetiva, a majoração dos custos do objeto.

21.4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito, tão logo tenha ciência do fato gerador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

21.4.4. O pedido de revisão deverá ser apresentado antes da execução da obrigação contratual afetada pelo alegado desequilíbrio, observado o disposto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços

21.4.5. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, salvo se expressamente liberada pela Administração.

21.5. Procedimento e efeitos da revisão

21.5.1. O pedido de revisão de preços será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e promover negociação com o fornecedor.

21.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão, o fornecedor deverá manter o fornecimento pelos preços registrados, salvo se expressamente liberado pela Administração.

21.5.3. O deferimento da revisão, quando cabível, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, não gerando direito a pagamentos retroativos, salvo disposição expressa em sentido diverso, devidamente fundamentada.

21.6. Disposições finais sobre revisão de preços

21.6.1. A revisão de preços não constitui reajuste, tampouco atualização monetária automática, mas medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

21.6.2. A inexistência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ensejará o indeferimento do pedido de revisão, permanecendo válidos os preços originalmente registrados.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Prazo de vigência

22.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, produzindo efeitos na forma prevista na legislação aplicável e após a respectiva divulgação, quando exigida.

22.2. Possibilidade de prorrogação

22.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- **a)** comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada dos valores praticados no mercado;
- **b)** manutenção das condições originalmente pactuadas;
- **c)** autorização expressa da Administração;
- **d)** aceite formal do fornecedor registrado.

22.2.2. A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo próprio, devidamente instruído no processo administrativo correspondente.

22.3. Limitações da vigência

22.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência das contratações dela decorrentes, que estarão vinculadas às respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.

22.3.2. A expiração do prazo de vigência da Ata não afeta a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão válidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

22.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

22.4.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.4.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **22.4.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

22.4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.4.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:

a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.4.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item **22.4.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

22.4.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o orçamento estimado da contratação.

22.4.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal:
23.1.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação correlata, pelos decretos e demais normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais normas pertinentes ao objeto da contratação.

23.2. Casos omissos:
23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

23.3. Aceitação das condições:
23.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Adjudicação
23.4.1. A adjudicação observará o critério de julgamento estabelecido no edital, podendo ocorrer em favor de um ou mais licitantes, conforme a forma de adjudicação prevista para o certame.

23.5. Condutas vedadas e responsabilidades
23.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.
23.6. Informações e esclarecimentos
23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: **srp@ouropretodooeste.ro.gov.br**

24. DO FORO

24.1. Solução administrativa prévia

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1707/SEMSAU/2026

24.1.1. As questões eventualmente omissas ou as controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

24.2. Foro competente

24.2.1. Sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas, as demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão processadas perante o juízo competente da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, observadas as normas de competência previstas na legislação processual aplicável.

24.3. Análise e aprovação

24.3.1. O presente Termo de Referência, após análise técnica e jurídica, quando exigível, será submetido à autoridade competente para aprovação, nos termos da legislação vigente e da regulamentação interna aplicável, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2026.

Francielli Luiza da S. Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	**ANEXO I - TR PROC 1707-2026**	**13/08/2026**

ID: **1685668**
CRC: **56BCEC64**
Processo: **1-1707/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **13/08/2026 11:06:37** Finalização: **13/08/2026 11:06:38**

Processo

Documento

MD5: **D6022FABB9B41D84AC43D04FA1EE88AE**

SHA256: **8591918430347439A94E9144957B575E87F57116A0FEE9FF5D7FDCEA75CCFFF7**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1707/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/08/2026 11:06:37

ASSUNTOS

DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	13/08/2026 11:06:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 57	17/08/2026	1687637

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	13/08/2026 11:10:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1685668 e o CRC 56BCEC64.

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	**ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA**	**13/08/2026**

ID: **1685669**
CRC: **A40A7708**
Processo: **1-1707/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **13/08/2026 11:06:38** Finalização: **13/08/2026 11:06:38**

Processo

Documento

MD5: **E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724**

SHA256: **B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1707/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/08/2026 11:06:38

ASSUNTOS

DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	13/08/2026 11:06:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 57	17/08/2026	1687637

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	13/08/2026 11:10:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1685669 e o CRC A40A7708.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.

2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.

5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
CPF:
Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

ID: 1685670 e CRC: 27946720

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**	**13/08/2026**

ID: **1685670**
CRC: **27946720**
Processo: **1-1707/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **13/08/2026 11:06:38** Finalização: **13/08/2026 11:06:38**

Processo

Documento

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1707/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/08/2026 11:06:38

ASSUNTOS

DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	13/08/2026 11:06:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 57	17/08/2026	1687637

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	13/08/2026 11:10:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1685670 e o CRC 27946720.

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – MINUTA DE ARP

Através deste instrumento, a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.380.507/0001- 79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESCARTÁVEIS,** conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ..../2026** e **do Processo Administrativo nº 1707/2026.**

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 17.516/2024, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.3.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes ficam limitadas, individualmente, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços

ID: 1685671 e CRC: F998E7F5

preferência em igualdade de condições.

4.6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela;
2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ID: 1685671 e CRC: F998E7F5

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21**.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Conforme item 10, do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Conforme item 11, do Termo de Referência.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme item 9, do Termo de Referência

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

17.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

ID: 1685671 e CRC: F998E7F5

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:
a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17.516/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

Ouro Preto do Oeste – RO, agosto de 2026.

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP	**ANEXO IV - MINUTA DE ARP**	**13/08/2026**

ID: **1685671**
CRC: **F998E7F5**
Processo: **1-1707/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **13/08/2026 11:06:38** Finalização: **13/08/2026 11:06:39**

Processo

Documento

MD5: **69750E2C5AB81DEA6BE735B103AB8037**

SHA256: **9C5339A0AC845C3AEBF2573541EE8D8A3C64107A4B8451A90A9945EC24903728**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1707/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/08/2026 11:06:38

ASSUNTOS

DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	13/08/2026 11:06:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 57	17/08/2026	1687637

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	13/08/2026 11:11:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1685671 e o CRC F998E7F5.